



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 244, DE 29 DE ABRIL DE 1981.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doações em dinheiro e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às Entidades Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sediada nesta cidade à Av.: 103 nº 374, e Comissariado Franciscano de N.S. de Fátima do Brasil sediado em Araguari-MG, à Praça Augusto Diniz nº 239, a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em dinheiro a cada Entidade.

Art. 2º - A doação mencionada no Art. 1º é para compra de terrenos, destinados a construção de suas sedes.

Art. 3º - A liberação da quantia mencionada nesta Lei fica condicionada ao recebimento das respectivas escrituras.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 29 de abril de 1981.

ANTONIO THEODORO DE ALVARENÇA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.

LUIZ INOCENTIO DE ALVARENÇA

- Ch. de Gabinete -

ANTONIO THEODORO DE ALVARENÇA

- Prefeito Municipal -